

MPRJ n: 2020.00537261 - PPE

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 005/2020/64ªPJESUM**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do

regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio anônimo através da Ouvidoria do MPRJ, noticiando, dentre outras:

- 1- que o prefeito de Sumidouro, Eliésio Peres da Silva, pré-candidato à reeleição, está se utilizando de máquinas pesadas e caminhões, próprios e/ou alugados pela prefeitura, para executar serviços particulares e em benefício dos pré-candidatos a vereador WANDERLEI DE LIMA SILVA (LELEI) e JOSÉ AMARILDO PIMENTEL (AMARILDO) na localidade de "Portugueses" em Dona Mariana, próximo ao bar do Carlinhos. Narra a denúncia que as máquinas da Prefeitura teriam trabalhado no local por 15 dias na propriedade particular de Monica Mathias e Leandro Matias, moradores da localidade.
- 2- Outrossim, diz a denúncia que o prefeito vem distribuindo manilhas para várias pessoas, com apoio dos pré-candidatos WANLDERLEI e AMARILDO e
- 3- Finalmente, aponta a denúncia que suposta corrupção com a empresa de CLÉSIO CASADIO, que ganha a maioria das licitações

de aluguel de máquinas e peças, e teria assinado contrato com a prefeitura superior a R\$ 2.000.000,00.

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação eleitoral, especialmente o art. 73 e seus incisos da Lei 9504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar maiores informações e coletar provas necessárias à comprovação dos fatos, reunindo-se os dados em procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora de Justiça Eleitoral infra-assinando, titular 64ª Zona Eleitoral, da Comarca de Sumidouro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ 2.331 de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no MPRJ 202000527261, acerca do suposto abuso de poder político e econômico dos supostos pré-candidatos WANDERLEI DE LIMA SILVA (LELEI) , JOSÉ AMARILDO PIMENTEL (AMARILDO) e ELIÉSIO PERES DA SILVA (PÉ LISO).**

Considerando o regime de teletrabalho e trabalho presencial decorrente do regime de distanciamento social provocado pela Pandemia do COVID 19, solicito a Secretaria que adote as seguintes providências por e-mail aos destinatários:

1. Decreto sigilo do presente Procedimento, eis que o autor da ouvidoria que ensejou a presente não autorizou o

compartilhamento da informação, devendo a Secretaria desta PJE não encaminhar à órgãos externos a ouvidoria em comento;

2. Certifique-se se os envolvidos WANDERLEI e AMARILDO já são vereadores e/ou são pretensos candidatos;
3. Junte-se, para registro, cópia da presente portaria aos autos do PPE 202000436132;
4. Pesquise-se em rede social sobre eventual conduta de divulgação de atuação da prefeitura Municipal na realização de obras que envolvam a utilização de maquinários e uso de manilhas;
5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Obras requisitando:
 - a) o envio, em até 20 dias, da relação de todos os contratos formalizados no ano de 2019 e 2020 com a empresa do Sr. CLÉSIO CASADIO, encaminhando cópia dos respectivos contratos;
 - b) envio da relação de todos os contratos formalizados para aquisição e manilhas;
 - c) esclareça os motivos do uso de máquinas na localidade indicada na ouvidoria (não enviar a ouvidoria);
 - d) esclareça se efetivamente tem feito distribuição de manilhas nas localidades citadas e, em caso positivo, as razões que motivaram essa distribuição;

6. pesquise-se no portal da transparência do Município – Secretaria Municipal de Obras – publicação de eventual contrato de locação de maquinários e peças, bem como aquisição de manilhas, entre os anos de 2019 e 2020.
7. encaminhe-se cópia da ouvidoria às Promotorias da Tutela Coletiva da Cidadania e Meio Ambiente para ciência e providências que entender cabíveis;
8. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência.
9. Por fim, observe-se os termos da Resolução GPGJ 2331/20.

Sumidouro, 12 de agosto de 2020.

SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA

Promotora de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 1677